

SEAD / DRS / PMS
FLS _____
PROC _____
RUBRICA _____

ATA DE REUNIÃO

No dia 03 de Janeiro de 2023, nas dependências da Administração e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra, a Comissão Especial do Processo Seletivo EDITAL Nº 003/2022- Cargo Arquiteto e Engenheiros, se reuniu, ausente o membro Leandro Ribeiro Almeida, uma vez que está em gozo de férias, para analisar o recurso interposto pelo candidato Geovane Barboza de Jesus, através do e-mail seleção.sead@serra.es.gov.br.

Por meio do recurso, o candidato contesta a decisão de indeferimento dos documentos comprobatórios encaminhados para comprovar a Experiência Profissional no cargo de Engenheiro Civil pela Comissão Técnica, onde o candidato comprovou o tempo de serviço, mas não conforme o **item 5.2.1, subitem II, alínea "a" e "b" do Edital.**

II. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em empresa/instituição privada é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens "a" e "b" abaixo:

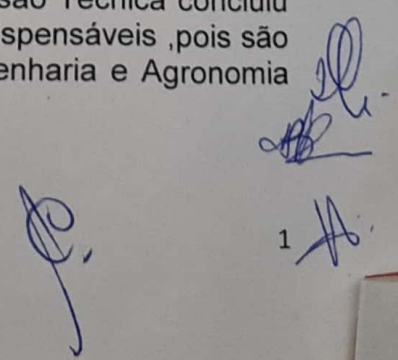
a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período de início e fim do período, cargo ocupado (devendo ser a mesma denominação do cargo pleiteado) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço;

b) Declaração devidamente assinada, emitida pelo setor de Recursos Humanos, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso da inexistência do setor de Recursos Humanos, a declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contendo as mesmas informações.

Neste contexto, o candidato ao impetrar o recurso apresentou novos documentos com relação as declarações do tempo de serviço com as atribuições do cargo pleiteado, porém **conforme o Item 8, subitem 8.4:**

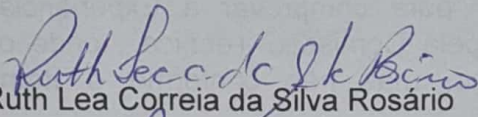
8.4- Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no comprovante de inscrição;

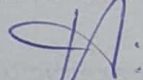
Porém, considerando que o cargo registrado na Carteira Profissional é de Engenheiro Civil, e ainda que diante da análise, não houve a comprovação plena dos documentos de acordo com o Edital, a Comissão Técnica concluiu que as declarações com as atribuições do cargo seriam dispensáveis, pois são regulamentadas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES).

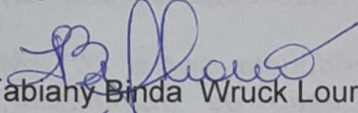


Diante desse fato , a Comissão Técnica , perante os documentos apresentados pelo candidato Geovane Barboza de Jesus, entendendo que o recurso foi considerado procedente em razão dos argumentos apresentados, sendo o recurso do mesmo **Deferido**, revelando-se apto para ingressar na 3ª etapa do Processo Seletivo, a saber, a formalização de contrato.

Serra, 03 de Janeiro de 2023.


Ruth Lea Correia da Silva Rosário


Verginia Januário dos Reis Rocha


Fabiany Binda Wruck Loureiro


Frede Pereira Ceciliano